

Câmara Municipal de Piraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Protocolo nº 0303/2025

28 ABR 2025

Assinatura: JL

Projeto de Lei 41/2025.

Modifica a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraí/RJ, criando cargos de Assessor da Mesa Diretora e o cargo de Agente de Contratação.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 0303

Rubrica JL Fis 02

A Câmara Municipal de Piraí/RJ, aprova:

Capítulo I

Dos Assessores de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora, classificados como CC.04, nos termos do Anexo I, da Lei 1.532, de 25 de junho de 2019, os quais passam a integrar.

Parágrafo Único. Assessores de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora são vinculados e subordinados a este órgão diretor.

Art. 2º. São atribuições dos Assessores de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora:

I - Assessorar a Mesa Diretora em assuntos e processos relacionados às matérias legislativas, oferecendo suporte técnico para a análise e tramitação dos projetos de lei e demais proposições legislativas;

II - Coordenar os processos legislativos e administrativos relacionados às proposições em tramitação na Câmara Municipal de Piraí/RJ, garantindo a conformidade com as normas regimentais, legais e constitucionais;



Câmara Municipal de Piraí

Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 0303

Rubrica JL Fis 03

III - Promover a interlocução entre a Consultoria Legislativa e a Direção Legislativa, desempenhando as seguintes funções, dentre outras pertinentes e necessárias:

a) Solicitar e acompanhar a elaboração de pareceres jurídicos pela Consultoria Legislativa, garantindo alinhamento aos objetivos e demandas da Mesa Diretora;

b) Transmitir informações técnicas da Consultoria Legislativa para a Direção Legislativa, assegurando a aplicação correta das orientações jurídicas nos processos legislativos e administrativos;

c) Organizar e facilitar reuniões entre a Consultoria Legislativa e a Direção Legislativa para o alinhamento estratégico e a solução de questões legislativas complexas;

d) Mediar eventuais divergências entre os órgãos, promovendo a harmonização de entendimentos e o avanço eficiente da tramitação legislativa;

IV - Elaborar relatórios, pareceres técnicos e outros documentos pertinentes ao acompanhamento das matérias legislativas em curso;

V - Organizar e sistematizar as informações legislativas, de forma a facilitar o acesso e a utilização pela Mesa Diretora, pelos vereadores e pelos demais setores administrativos da Câmara Municipal de Piraí/RJ;

VI - Acompanhar as sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias e os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, oferecendo suporte à Mesa Diretora na condução dos processos legislativos;

VII - Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Mesa Diretora em coordenação com a Consultoria Legislativa e a Direção Legislativa, no fluxo das tramitações legislativas.

Capítulo II

Do Agente de Contratação Pública

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500



Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraí, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, a ser preenchido exclusivamente por servidor público efetivo.

§ 1º. O servidor público efetivo habilitado a ocupar o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública é aquele cujo ingresso na Câmara Municipal de Piraí/RJ decorreu de aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. As atribuições do cargo em comissão de Agente de Contratação Pública são aquelas descritas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), acrescidas daquelas que lhe forem outorgas em regulamento e outras pertinentes e necessárias ao exercício de suas funções.

Art. 4º. O cargo em comissão de Agente de Contratação Pública é classificado como CC.04, nos termos do Anexo I, da Lei 1.532, de 25 de junho de 2019, o qual passa a integrar.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal 1.747, de 18 de março de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A criação dos cargos de Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora e de Agente de Contratação Pública visa atender a necessidades estratégicas e operacionais da Câmara Municipal de Piraí/RJ, fortalecendo sua estrutura administrativa e aprimorando sua eficiência na execução de atividades legislativas e administrativas.

O Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora será fundamental para garantir o alinhamento técnico e das matérias legislativas, além de assegurar uma interlocução eficiente entre a Consultoria Legislativa e a Direção Legislativa. Esse cargo



Câmara Municipal de Piraí

Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 0808

Rubrica 86 Fis 05

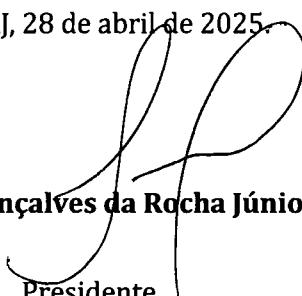
proporcionará maior integração e fluidez na tramitação dos projetos de lei e outras proposições legislativas, aprimorando a transparência e a conformidade dos processos com as normas legais e regimentais.

Por outro lado, o Agente de Contratação Pública desempenhará papel essencial na gestão das licitações e demais processos de contratação pública, promovendo a regularidade, eficiência e transparência das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Piraí/RJ. Este cargo será responsável por coordenar e executar os procedimentos administrativos relacionados às compras e serviços, assegurando o cumprimento da legislação pertinente e contribuindo para a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos.

A criação desses cargos reflete o compromisso da Câmara Municipal de Piraí/RJ com a modernização e a melhoria de sua estrutura organizacional, permitindo que ela desempenhe suas funções com maior eficácia e profissionalismo, em benefício direto da população que representa.

Eis a justificativa.

Piraí/RJ, 28 de abril de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Júnior

Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira

Vice Presidente


Roberto Horta Jardim Salles

1º Secretário